



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da
Modernização Administrativa



Assunto: *Convite à apresentação de Proposta no âmbito do Ajuste Direto n.º 04/2021/DRAPMA – SRF para aquisição de serviços (bolsa de horas) para a evolução da infraestrutura tecnológica de suporte do portal SIMplifica, desenvolvimento e desmaterialização de novos serviços – Novos Serviços Similares.*

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 112.º n.º 2 e 115.º do Código dos Contratos Públicos, serve o presente para convidar V. Ex.ª à apresentação de proposta para a prestação de serviços identificada em epígrafe, conforme as condições abaixo indicadas e de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos, em anexo ao presente ofício convite.

1 – Objeto

O presente procedimento de Ajuste Direto tem por objeto a aquisição de serviços (bolsa de horas) para a evolução da infraestrutura tecnológica de suporte do portal SIMplifica, desenvolvimento e desmaterialização de Novos Serviços Similares aos concretizados no âmbito do Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2018/DRAPMA-VP, ao abrigo do artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso, cujas especificações detalhadas constam do Caderno de Encargos.

2 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante da presente aquisição de serviços é a Secretaria Regional das Finanças, através da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA), com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal, com o telefone n.º 291 212 001 e endereço eletrónico compras.publicas.drapma@madeira.gov.pt.



3 – Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 15/10/2021, por força da delegação de competências do órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31/12, conforme despacho de delegação de competências n.º 395/2021 publicado no JORAM II Série n.º 186, Suplemento, de 14 de outubro.

4 – Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento de Ajuste Direto para a formação do presente contrato, baseia-se no disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

5 – Prestação de Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da DRAPMA e deverão ser solicitados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

7 - Modo de apresentação da proposta

7.1 A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

7.2 Todos os documentos, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

7.3 Nos casos em que o certificado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicado o poder de representação e assinatura do representante (Cópia de certidão da conservatória do registo comercial da empresa, ou, em alternativa, Certidão Permanente da empresa).

8 – Prazo de apresentação de proposta

O prazo limite para apresentação de proposta serão as **23:59 horas do dia 25 de outubro de 2021.**



9 – Proposta

9.1 – Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

9.2 - Nos termos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/8, na sua redação atual, diploma que adaptou à RAM, o Código dos Contratos Públicos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

b) Documento que contenha os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

i. Preço total da proposta (que não pode exceder o valor base referido no Caderno de Encargos), e o IVA correspondente, se aplicável;

ii. Preço hora de cada recurso indicado na cláusula 24.^a da parte II do Caderno de Encargos, e o IVA correspondente, se aplicável.

c) Documentos que contenham **aspectos não submetidos à concorrência** (condições da proposta):

i. *Curriculum vitae* dos técnicos a afetar à execução do contrato, comprovando o cumprimento dos perfis mínimos obrigatórios e evidenciando todas as componentes relevantes da experiência mencionadas na cláusula 24.^a da parte II do Caderno de Encargos, com a identificação dos projetos onde tais tecnologias foram empregues.

d) Documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta, caso os documentos da proposta não sejam assinados com certificado de assinatura digital qualificada de representação.

9.3 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa (sem prejuízo do n.º 2 do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos).

9.4 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante.

9.5 Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

9.6 A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados, referidos no ponto 1. determinará a exclusão da proposta.



9.7 A inclusão na proposta de termos ou condições desconformes com o estabelecido no presente Convite ou no Caderno de Encargos, importará a exclusão da respetiva proposta.

10 – Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11 - Prazo de manutenção da proposta

O prazo de manutenção da proposta é de **66 (sessenta e seis)** dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

12 - Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

13 – Documentos de habilitação

13.1 - No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, na sua redação atual, diploma que adaptou à RAM o Código dos Contratos Públicos e do Anexo IV ao Convite;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual, adaptado à RAM pelo artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, na sua redação atual;

c) Documentos de habilitação referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08, na sua redação atual;

d) Quando não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação, conforme disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua redação atual;

e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

f) Confirmação, se for o caso, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

13.2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, as mesmas deverão ser supridas pelo adjudicatário no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação para a sua correção.

13.3 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

13.4 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14 - Legislação Aplicável

Em tudo o que é omissa no presente ofício convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

Assinado por: **MARCOS JOÃO PISCO PÔLA**
TEIXEIRA DE JESUS
Num. de Identificação: 08482556
Data: 2021.10.15 17:13:41+01'00'
Certificado por: **Governo Regional da Madeira.**
Atributos certificados: **Diretor Regional da**
Administração Pública e da Modernização
Administrativa.

Anexos:

- Caderno de Encargos;
- Anexo I – Modelo de declaração prevista no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- Anexo II – Modelo de declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- Anexo III – Modelo de declaração prevista no n.º 5 do art.º 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;



ANEXO I

Modelo de Declaração

Anexo I-M

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de Declaração

Anexo II-M

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

ANEXO III

Modelo de Declaração

[exigida pelo n.º 5 do art.º 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário no Ajuste Direto n.º 04/2021/DRAPMA-VP, cuja entidade adjudicante é a Secretaria Regional das Finanças, através da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não está legalmente obrigada ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira por não reunir os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23.º, 25.º a 27.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 02 de setembro).

Data,

Representante Legal,